

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 241/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 143/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 24/06/2019, AUTOS Nº 2018005856.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, Qd.25, Lt.03, nº 4057, Setor Criméia Leste, Goiânia-Goiás, CEP: 74.563-220, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, inscrito no CPF/MF sob nº 718.387.591-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 143/2019 referente ao Pedido de Cotação Presencial nº 012/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2018005856.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 143/2019**) sofrerá reajuste, ou seja, o valor unitário e mensal pela locação do veículo tipo sedã passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) e do veículo tipo van, o valor unitário e mensal passará de R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta e sete reais) para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/06/2021 e findando-se em 23/06/2022.

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2018005856, Pedido de Cotação Presencial nº 012/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Judson Afendell Santana
053.849.891 - 90

Nome:

CPF/MF:

Berlyz Lore Ribeiro
028.317.511 - 79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 241/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção e seguros, para transporte de pessoas, insumos e/ou carga, para atender as necessidades da Hemorrede Pública do Estado de Goiás/GO, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor mensal
1	03 veículos	12 meses	<p>A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo a CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades; Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:</p> <p>SEDAN – Veículo Sedan zero quilometro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis), cambio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica ou elétrica), ar condicionado, ar quente, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, retrovisores externos, com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.350 mm, volume mínimo do porta-malas de 270 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) – Preferencialmente na cor prata.</p> <p>Plotagem, com ônus exclusivo da Contratada.</p>	R\$ 7.440,00	R\$ 22.320,00

			<ul style="list-style-type: none"> - 01 carro com motorista 24h de segunda a segunda: regime 12x36 diurno e noturno das 07h às 19h / 19h as 07h. - 01 carro com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36. - 01 carro com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36. - Quilometragem mensal estimada por veículo 3000 Km/mês 		
02	01 Van	12 meses	<p>A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo a CONTRATANTE a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades;</p> <p>Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:</p> <p>Automóvel de serviço - tipo van, caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, 0 km, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal.</p>	R\$14.000,00	R\$14.000,00

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:

Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda sobressalente, triângulo, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, cintos de segurança); Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros; Encosto de cabeça nos bancos; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo; Protetor de tanque; Console de teto para instalação do rádio transceptor móvel; Sistema limitador da carga de bateria; Jogo de tapetes; Lanterna no teto do veículo, caso não seja da linha de produção normal e luz auxiliar no teto;

- Quilometragem mensal estimada em 3000 Km/mês
- Plotagem, com ônus exclusivo da Contratada.
- 01 Van com motorista das 07h às 19h de segunda a segunda – regime 12x36.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: 435.840,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBSERVAÇÕES:

1. Os veículos locados serão contratados pelo menor preço para franquia de até 3.000 Km (três mil quilômetros) rodados;
2. Cada veículo possui uma quilometragem mensal garantida a ser rodada, estipulada na forma de franquia e na quantidade de 3.000 km/mês.
3. Valor destinado à franquia será pago mesmo se o veículo não se deslocar;
4. Caso o veículo rode acima da franquia, o valor a ser pago será calculado conforme fórmula abaixo:

$$(3.000\text{km.} \times a) + (b \times c)$$

a = valor unitário do km. da franquia;

b = quant. de km. excedente rodado;

c = valor unitário do km. excedente (50% do valor unitário do km/rodado indicado na franquia);

5. Considerando que a franquia inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, o valor unitário correspondente ao km. excedente deve ser menor do que o km. unitário utilizado para a franquia, pois, compreende apenas custos inerentes ao deslocamento excedente do veículo, tais como: combustível e manutenção;

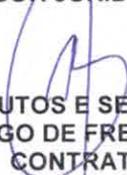
6. No caso do Item 01 - Para exceder a franquia, considera-se a soma da quilometragem rodada da franquia dos 03 (três) veículos, ou seja, 9.000 Km (nove mil quilômetros), pois se um dos veículos chegar a utilizar 3 mil Km, deverá se utilizar o saldo dos demais para recompensar, de modo que se considera quilometro excedido para fins de pagamento extra, somente quando todos os veículos da frota chegarem a 3.000 Km (três mil quilômetros).
7. Valor da franquia inclui todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário dos motoristas contratados, inclusive pagamento de diárias em viagens realizadas para cumprimento de atividades da Unidade, combustível, manutenção (serviços e peças), seguro, rastreamento/monitoramento, limpeza (externa e interna), IPVA e Seguro Obrigatório, e quaisquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto;
8. Não haverá pagamento de diárias de pátio e nem de diárias para cobrir despesas dos motoristas contratados em eventuais viagens, este valores devem estar inclusos na franquia;
9. Todos os veículos deverão:
10. Ter a comprovação de posse da Contratada (Certificado de Registro do Veículo em nome da Contratada);
11. Possuir seguro total obrigatório, inclusive com cobertura para os passageiros;
12. Possuir condutores devidamente habilitados e uniformizados;
13. Serem identificados (Plotagem) com ônus exclusivo da Contratada;
14. Possuírem lacres de cabo de velocímetro e hodômetro, a ser feito por empresa especializada escolhida pela CONTRATANTE, sendo as despesas de responsabilidade da Contratada;

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho de 2021.

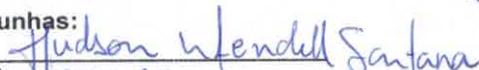

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

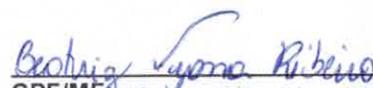

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:


Hudson Wendell Santana
053.849.891-90

CPF/MF:


Rodrigo Lyono Ribeiro
006.317.511-79